

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Em cumprimento ao disposto no Art.74,II, §2º da Lei Orgânica do Município de Maceió ficam estabelecidas, para o exercício financeiro de 2006, as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária
- III - as disposições relativas a despesa com pessoal e encargos;
- IV - as disposições sobre alteração na legislação tributária;
- V - as disposições relativas ao contingenciamento de despesa;
- VI - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.2º - Para o exercício financeiro de 2006, ficam definidas as prioridades e metas constantes do Anexo I desta Lei, as quais necessariamente deverão constar da Lei que instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009, considerando os seguintes eixos:

- I - Inclusão social;
- II - Modernização administrativa e fiscal;
- III - Projetos de infra-estrutura e desenvolvimento.

Art.3º - A alocação de recursos por eixos deverá priorizar os programas, projetos e atividades de maior alcance social e ainda as áreas que apresentem os menores índices de pobreza.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Seção I**  
**Das Disposições Gerais**





Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

Art. 4º - A Lei Orçamentária compreenderá o orçamento fiscal e de seguridade social, bem como a programação dos Poderes do município, órgãos, autarquias, fundações e fundos instituídos e mantidos pelo município e ainda das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único - A elaboração dos orçamentos de que trata o caput deste artigo obedecerão às diretrizes estabelecidas nesta Lei e observará as normas da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - A discriminação da despesa do orçamento fiscal e de seguridade social far-se-á por:

I - Unidades orçamentárias, definidas conforme a Lei Municipal Nº 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, a Lei Municipal Nº 5.125 de 23 de abril de 2001 e a Lei Municipal Nº 5.429 de 06 de maio de 2005;

II - Categorias de programação expressa por programas, projetos, atividades e operações especiais as quais serão apresentadas em seu menor nível, como sendo:

- a) Órgão;
- b) Unidade orçamentária;
- c) Função;
- d) Sub-função;
- e) Programa;
- f) Projeto/Atividade/Operações especiais; e
- g) Natureza de despesa.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, conjunto de ações governamentais que visam à concretização de objetivos previamente definidos;

II - Projeto, ações limitadas cronologicamente que proporcionam produtos de expansão ou aperfeiçoamento do setor público;

III - Atividade, operações contínuas e permanentes que resultam em produtos necessários a manutenção de ações do poder público;

IV - Operações especiais, despesas que não resulta em produto e não gera contraprestação de bens e serviços sob a forma direta;

§ 2º - A discriminação da despesa por função e sub-função obedecerá a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 3º - A discriminação por natureza de despesa obedecerá a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.





Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

Art. 6º - Para atingir seus objetivos, os programas serão vinculados a ações representadas por projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.

Art.7º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

- I - benefícios mensais, em existindo, à pessoa portadora de deficiência física e aos idosos, em cumprimento ao disposto no Art.203, da Constituição Federal;
- II - concessão de subvenções econômicas e sociais;
- III - atendimento das operações referentes à renegociação da dívida pública municipal; e
- IV - pagamento de precatórios.

Art.8º - O projeto de Lei Orçamentária a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem, que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária esclarecendo:
  - a) expectativa inflacionária para o intervalo de julho a dezembro de 2005 e janeiro a dezembro de 2006;
  - b) metodologia adotada para as estimativas de receitas;
- II - texto da Lei orçamentária anual, com a seguinte composição:
  - a) orçamento fiscal;
  - b) orçamento de seguridade; e
  - c) orçamento de investimento das empresas, em existindo.

Art.9º - O Poder Executivo disponibilizará para conhecimento público, até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - os resultados correntes do orçamento fiscal e de seguridade social;
- II - os gastos fixados por funções governamentais na forma disposta na Portaria Interministerial Nº 42, de 14 de abril de 1999.
- III - o efeito decorrente de isenção e de qualquer outro benefício, indicando, em concedendo a perda de receita que lhes possa ser atribuída e a possível compensação seja ela por:
  - a) fonte compensadora; e
  - b) redução de despesas desde que não afete as metas de política fiscal definida no Anexo II desta Lei.
- IV - a evolução da receita e despesa total nos dois últimos exercícios, reestimativa para 2005 e as projeções para os três exercícios seguintes.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

Art.10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária 2006 deverão observar a obtenção das metas de resultados nominal e primário na forma disposta no Anexo II desta Lei.

Art.11 - A elaboração do projeto, aprovação e a execução da lei orçamentária de 2006 evidenciarão transparência na gestão fiscal e observarão o princípio da publicidade de modo a permitir a massificação das informações referentes às respectivas etapas, bem como priorizar os programas constantes do Anexo I desta lei, bem como perseguir a obtenção dos resultados definidos no caput do artigo anterior.

Art.12 - Quando da alocação de recursos, o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá observar os percentuais estabelecidos para as diversificadas áreas de atuação do município, na forma da legislação em vigor.

Art.13 - Na fixação da despesa não constará:

- I - despesa sem a respectiva fonte de recurso e a unidade executora legalmente instituída;
- II - programas e ações com finalidades comuns em unidades orçamentárias distintas;
- III - despesas a título de investimento – Regime de Execução Especial, exceto casos de calamidade pública, conforme o art.167 §3º, da Constituição Federal; e

Art.14 - A inclusão de novos projetos estará condicionada ao não comprometimento do que estabelece o Art. 2º e Art. 10 desta Lei e só terão recursos alocados se:

- I - os projetos em andamento estiverem adequadamente contemplados; e
- II - a alocação de recursos for suficiente para conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa e ainda a previsão de contrapartida, quando exigida, estiver compatível com a capacidade financeira;

Art.15 - Os valores definidos a título de transferências de convênios e operações de crédito estarão sujeitos a correções, para mais ou para menos, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2006.

Art.16 - A despesa fixada para o Poder Legislativo incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos será limitada a 5% (cinco por cento) do total da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art.17 - Não poderão ser alocados recursos para:

- I - despesa com aquisição e arrendamento, celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação de quaisquer meios de transporte para representação pessoal ressalvada aquela para uso dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo;
- II - ações de caráter sigiloso;

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>







Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

III - ações que não condizem com a competência do município;

IV - clubes e associações de servidores ou congêneres, excetuadas creches e escolas sem fins lucrativos;

V - compensação financeira, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, por trabalhos de consultoria, assistência técnica e congêneres, inclusive custeado com recurso proveniente de convênio, acordo ou ajuste firmado com órgãos e entidades de direito público e privado, nacional ou internacional.

Art.18 - O recurso referente a operações de crédito interna e externa, convênios e suas respectivas contrapartidas não terão destinações diversas das referidas finalidades.

§1º - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante abertura de crédito adicional nas condições e limites a serem definidos na lei orçamentária de 2006, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

§2º - As dotações consignadas a título de operações de crédito e convênios terão como prazo limite para a sua inclusão na lei orçamentária anual o dia 30 de setembro de 2005 e em se verificando após esta data estes serão objeto de:

I - emenda ao Projeto de Lei Orçamentária; e

II - créditos adicionais quando na execução do orçamento.

Art. 19- Os recursos a título de subvenções sociais só poderão constar na Lei Orçamentária 2006 quando destinadas a entidades de assistência social, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública e voltadas a:

I – saúde;

II – amparo a:

a) infância e ao adolescente;

b) idoso;

c) maternidade;

d) portador de deficiência.

Art.20 - Em havendo necessidade de atualização de valores por oportunidade da elaboração do orçamento, fica eleito o IGP-DI/FGV como fator de correção.

Art.21 - A critério do órgão executor do programa e mediante necessidade de inversão de prioridades bem como, constatada a insuficiência dos recursos alocados, este poderá, na apresentação da Lei Orçamentaria Anual, proceder à reprogramação de sua despesa.

Art.22 - A alocação de recursos na forma disposta no Art. 9º, II desta Lei deverá corresponder ao menos aos percentuais correspondentes ao exercício de 2004.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

Parágrafo Único - Admitir-se-á, apenas mediante a inversão de prioridades e em consonância com o Plano Plurianual, alterações na aplicação dos percentuais a que se refere o caput deste artigo.

Art.23 - A Lei orçamentária disporá do percentual máximo de 5% da receita corrente líquida a título de reserva de contingência.

Parágrafo Único - Excluí-se do disposto no caput deste artigo, os recursos advindos do disposto no Art. 166, §8º da Constituição Federal, os quais automaticamente serão incorporados à reserva de contingência.

Art.24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o nível de detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§1º - Constituirão parte integrante dos projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - justificativa;

II - avaliação do impacto causado pela não realização do programa a ser anulado.

§2º - As solicitações de créditos adicionais no limite autorizado na lei orçamentária e acima dele serão encaminhados a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento a qual terá 10 (dez) dias úteis para pronunciamento.

§3º - Na abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no §1º do art. 43 da lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, ainda serão considerados:

I - os provenientes de convênios celebrados durante o exercício de 2006 e não computados na receita prevista na lei orçamentária, e ainda a diferença apurada entre a previsão e valor confirmado caso esteja previsto;

II - os resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art.25 - O orçamento de seguridade social compreenderá os programas e ações de saúde, previdência social e contará em seu atendimento com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na constituição; e

II - do orçamento fiscal.

Art.26 - O orçamento de investimento, previsto no Art.74, §5º, II da Lei orgânica do Município de Maceió, será apresentado para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único - Como forma de compatibilizar o orçamento a que se refere este artigo com a Lei Federal N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuando-se os relativos à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005**

Art.27 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964 no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação no que couber, dos Art.109 e 110 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

### **SEÇÃO II**

#### **Das Disposições Relativas à Despesa com Pessoal e Encargos**

Art.28 - A programação da despesa com pessoal ativo e inativo, inclusive encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo não deverá exceder a 6% (seis por cento) e 54% (cinquenta e quatro por cento), respectivamente, da receita corrente líquida, excluindo-se dos limites:

- I - indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - incentivos à demissão voluntária;
- III - convocações extraordinárias da Câmara Municipal pelo Chefe do Executivo, Presidente da Câmara ou de requerimento da maioria dos membros da casa legislativa;
- IV - decisão judicial da competência do período anterior ao da apuração a que se refere o §2º do art.18 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Do valor resultante da aplicação do percentual estabelecido no Art.16 desta Lei, o Poder Legislativo destinará até 70% (setenta por cento) de sua receita para gastos com pessoal, encargos sociais e subsídios de seus vereadores, conforme Emenda Constitucional nº-25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art.29 - A fixação da despesa com pessoal ativo e inativo e os encargos sociais resultará do valor correspondente a junho de 2005 adicionado aos onze meses imediatamente anteriores e nele incidirá o IGP-DI/FGV acumulado no mesmo período.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária**

Art.30 - Para aprovação, os projetos de leis que impliquem em concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverão conter:

- a) a estimativa do valor renunciado e a especificação da receita;
- b) a despesa, em valor equivalente, a ser anulada; e
- c) a estimativa da receita compensatória em caso do não cancelamento da despesa.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

Art.31 - As renúncias ou incrementos conseqüentes de projetos de leis que impliquem em alterações na legislação tributária e que estejam em tramitação, necessariamente, deverão constar da estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, bem como a programação de despesa, condicionadas à aprovação das alterações propostas.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de se integrar os recursos provenientes de alterações na legislação tributária à Lei Orçamentária Anual, caberá ao Chefe do Executivo editar, até trinta dias após a sanção da lei, o decreto que promoverá o cancelamento dos recursos originários da alteração e as dotações a conta destes.

### **SEÇÃO IV**

#### **Das Disposições Relativas ao Contingenciamento de Despesa**

Art.32 - Caso as metas de resultado primário ou nominal sejam comprometidas, por influência da não realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão reduções em suas despesas, nos termos do Art.9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, através de limitações ao empenhamento de despesas, conforme discriminação abaixo:

- I - publicidades ou propaganda institucional;
- II - serviços de consultoria;
- III - diárias e passagens aéreas;
- IV - locação de veículos;
- V - treinamento;
- VI - locação de mão-de-obra;
- VII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - investimentos diretos e indiretos, considerando-se o interesse social e o estágio de execução.

§1º - Para atender o disposto no caput deste artigo, as metas fiscais serão monitoradas bimestralmente.

§2º - O Poder Legislativo em não fornecendo os elementos necessários ao contingenciamento de despesa, o Poder Executivo limitará o repasse de valores financeiros ao mesmo, no montante suficiente à observância de uma repartição proporcional dos ônus decorrentes das reduções das despesas dos poderes, conforme Art.9º, §3º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§3º - A reposição do nível de empenhamento dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

§4º - Não poderá constituir-se objeto de limitação os empenhamentos de obrigações constitucionais e contratuais, bem como as relativas à educação, saúde e assistência a criança e ao adolescente.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

**SEÇÃO V**  
**Das Disposições Finais**

Art. 33 – As propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo serão elaboradas a preços de junho de 2005 e expressos a preços correntes, estimados para 2006, e deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento para compatibilização e consolidação, impreterivelmente, até o dia 19 de agosto do exercício de 2005.

Art.34 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida; e
- c) decisões judiciais.

II - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; e
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei do orçamento fiscal.

Art.35 - Necessariamente, as emendas ao projeto de lei do orçamento deverão apresentar:

I - exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - indicação, expressa, dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunção, programa, projetos/atividades, explicitação dos elementos de despesa e o montante das despesas que serão acrescidas em função da anulação a que se refere o inciso III deste artigo.

III - indicação, expressa, dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunção, programa, projetos/atividades, explicitação dos elementos de despesa e o montante das despesas que serão anuladas.

Parágrafo Único - A não observação de quaisquer requisitos referidos neste artigo, determinará o veto à emenda.

Art.36 - Em não sendo aprovado e/ou sancionado o projeto de lei orçamentária anual, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente e por dotação, no limite de um doze avos, na forma remetida ao Poder Legislativo.

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

§1º - Excluem-se do disposto neste artigo, podendo serem executados conforme as necessidades, as despesas referentes a pagamento de:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - precatórios;
- IV - programas financiados por convênios e doações que requeiram ou não a contrapartida do município;
- V - duodécimo do Poder Legislativo;
- VI - programas assistenciais custeados ou não com recursos municipais.

§2º - Em ocorrendo saldos negativos em decorrência do disposto na caput deste artigo, estes serão ajustados mediante abertura de créditos adicionais na forma que dispõe a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu Art.43, §1º, I,II,III,IV.

Art.37 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.38 - Por oportunidade da apresentação da lei orçamentária anual, serão fixados os limites para abertura de créditos adicionais, suplementares e para efetivação de operações de crédito.

Art.39 - O valor referente ao pagamento de precatórios deverá ser encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, através de uma relação contendo:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data do trânsito em julgado da sentença;
- IV - data da expedição do precatório;
- V - data de recebimento do precatório;
- VI - nome do reclamante; e
- VII - valor do precatório atualizado.

Art.40 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único - Os programas ou objetos de despesas que tenham como fonte de custeio os recursos a que se refere o caput deste artigo, em se comprovando a desnecessidade poderão serem utilizados como cobertura orçamentária para efeito de créditos adicionais.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.457, de 18 de agosto de 2005.**

Art. 41- A Lei Orçamentária poderá propor a inclusão de dispositivos para atualização dos valores de receita e despesa, bem como para incluir a programação constante de propostas de alterações no PPA 2006-2009.

Art.42- A concessão de reajuste ao servidor e contratação por concurso público deverão ocorrer através de leis específicas as quais definirão os critérios e Indices a serem concedidos.

Art.43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de agosto de 2005.

  
Cidero Almeida  
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

19, 08, 2005

  
Assinatura do Funcionário

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





Estado de Alagoas

**Prefeitura Municipal de Maceió**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006****EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES****ANEXO I**

<b>01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b>			<b>27.492.867</b>
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0001 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>			<b>27.492.867</b>
1032 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	1	UND	3.436.398
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	100	(%)	24.056.469
<b>02000 - GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>1.530.628</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0031 - DEFESA CIVIL</b>			<b>148.943</b>
2036 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	100	(%)	148.943
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>1.381.685</b>
2041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	100	(%)	1.381.685
<b>03000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			<b>60.000</b>
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>60.000</b>
2152 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	100	(%)	60.000
<b>04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>41.400</b>
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>41.400</b>
2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M.G.	100	(%)	41.400
<b>05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>			<b>2.386.258</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0077 - CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO</b>			<b>1.970.367</b>
2172 - CAMPANHA INSTITUCIONAL REGIONAL	8	CAMPANHA	981.775
2173 - CAMPANHA INSTITUCIONAL NACIONAL	3	CAMPANHA	613.609
2174 - CAMPANHA INSTITUCIONAL INTERNACIONAL	1	CAMPANHA	272.716
2175 - DIVULGAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA DE MACEIÓ	100	(%)	102.268
<b>0078 - AÇÕES DE JORNALISMO</b>			<b>177.266</b>
2177 - PRODUÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICAS E AÇÕES DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA (GRANDE MÍDIA)	100	(%)	177.266
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>236.626</b>

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas

**Prefeitura Municipal de Maceió**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006****EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

100 (%) 238.826

**ANEXO I**

2178 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECOM

**06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

1.415.128

**1 INCLUSÃO SOCIAL**

			234.696
0037 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	5	UND	13.236
1039 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	2	UND	180.000
1040 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			41.360
2069 - RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	37	UND	806.636
0038 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			9.926
2056 - CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL DE COMUNIDADE CARENTES	1	UND	1.769
2058 - MEIA MARATONA DE MACEIÓ	1	UND	17.248
2060 - OLIMPIADAS INTER-BAIROS DE MACEIÓ	1	UND	2.482
2061 - CAMPEONATO DE FUTSAL DAS GROTTAS DE MACEIÓ	1	UND	8.587
2062 - OLIMPIADAS DOS PESCADORES	1	UND	8.925
2063 - SEMANA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	102	UND	83.921
2065 - VIVENDO O ESPORTE	52	UND	493
2066 - RECREANDO NO DOMINGO	6.000	ALUNO	660.292
2067 - SEGUNDO TEMPO	50	(%)	4.721
2068 - APOIO A COMUNIDADES CARENTES	5	UND	8.272
2165 - APOIO À ATLETAS DE ALTO NÍVEL			

**3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL**

0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			373.897
2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMEL	100	(%)	373.897

**07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

120.000

**3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL**

0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			120.000
2002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M.C.I.	100	(%)	120.000

**08000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

699.998

**3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL**

0073 - PROCESSO JUDICIÁRIO			699.998
1098 - INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	1	SISTEMA	294.983
1100 - AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	UND	190.217

SISPLAGEM - Impresso em: 05/07/2005 as 9:30

Programa\_Acao\_Meta\_Vlr.rpt

Página 2 de 19

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**

EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES			ANEXO I
2161 - CAPACITAÇÃO E TRINAMENTO DOS SERVIDORES DA PGM	50	(%)	7.316
2162 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PGM	100	(%)	68.628
2164 - ACERVO LITERÁRIO JURÍDICO	40	UND	2.633
2176 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO ESPECIAL DA P.G.M.	100	(%)	146.321
<b>09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>11.138.660</b>
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			1.278.325
2188 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMF	100	(%)	1.278.325
0090 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO.			9.860.236
1108 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PROMAF	100	(%)	9.860.236
<b>10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO</b>			<b>69.047.771</b>
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			1.664.460
1106 - AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO NOVO ARQUIVO MUNICIPAL.	1	UND	954.820
2182 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMARHP	100	(%)	354.820
2183 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO	100	(%)	354.820
0074 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.783.311
2184 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	(%)	65.641.311
2186 - ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	100	(%)	142.000
0085 - GESTÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/PROGRAMA MULTIVACIONAL			700.000
1106 - UNIFORMIZAÇÃO DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL	100	(%)	700.000
0087 - QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO			400.000
2187 - TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR	100	(%)	400.000
0088 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO			500.000
0001 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA.	2	SISTEMA	250.000
1107 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	30	(%)	250.000
<b>11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>			<b>3.714.232</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
0030 - GEOPROCESSAMENTO			303.232
2196 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO GEOPROCESSAMENTO	100	(%)	303.232
<b>2 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b>			

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

0093 - URBANISMO			131.137
2194 - ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	7	UND	131.137
0107 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO			196.705
2245 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MACEIÓ	100	(%)	196.705
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			2.034.064
2189 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M.P.D	100	(%)	799.935
2190 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA UEM/PRODETUR/NE	100	(%)	1.129.219
2191 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA S.M.P.D.	100	(%)	104.910
0092 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			1.049.094
2192 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	100	(%)	624.547
2193 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO ORÇAMENTO CIDADÃO	100	(%)	524.547
<b>12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			107.049.870
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
0011 - MELHORIA E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			81.731.556
1001 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	6	ESCOLA	8.867.890
1002 - REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	60	UND	730.184
1003 - RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	31	UND	1.622.630
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CONSTRUÍDAS	6	(%)	243.395
2017 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	100	(%)	2.521.375
2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS	100	(%)	312.356
2019 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80	(%)	437.948
2020 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO	100	(%)	32.230.565
2021 - MANUTENÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	(%)	34.765.213
0012 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL			3.769.097
1005 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO	3	UND	1.622.630
1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES CONSTRUÍDAS	3	UND	81.132
1007 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	UND	705.658
2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	(%)	67.849
2023 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CRECHE	100	(%)	243.811
2024 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	100	(%)	389.055

*Handwritten signature*







Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

2026 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOAL DE APOIO DAS CRECHES	100	(%)	40.566
2026 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	(%)	618.396
0013 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.			150.094
1014 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ECOLÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	20	UND	40.566
2037 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES	100	(%)	81.132
2038 - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO CREAMB	100	(%)	28.396
0014 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			2.400.000
2039 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	100	(%)	2.400.000
0015 - MELHORIA DA OFERTA DA EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			207.697
2027 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	100	(%)	32.453
2028 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESPORTIVO	100	(%)	121.697
2029 - ATIVIDADES LÚDICAS E DESPORTIVAS	64	EVENTOS	12.170
2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	UND	41.377
0016 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO.			7.426.932
1008 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	UND	1.631.650
1010 - IMPLEMENTAÇÃO DO SEGUNDO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - PRÓ-JOVEM	1	UND	1.726.905
1011 - BRASIL ALFABETIZADO	1	UND	255.147
1012 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ESCOLA	1	UND	2.898.326
2031 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100	(%)	1.014.905
0017 - IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SEMED			121.697
2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	100	(%)	56.792
2033 - CAPACITAÇÃO PESSOAL	30	(%)	64.905
0018 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA			422.768
1013 - AMPLIAÇÃO DO PROCESSO DE INCLUSÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	23	(%)	351.146
2034 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES	100	(%)	30.000
2035 - FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL A. S. LAMENHA LINS	100	(%)	41.623
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			10.821.029
2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	100	(%)	362.486
2004 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	4	(%)	184.169
2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA SETORIAL	100	(%)	21.297
2006 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	100	(%)	76.588

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas

**Prefeitura Municipal de Maceió**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006****EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES****ANEXO I**

2007 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR	100	(%)	566.932
2008 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ENSINO	100	(%)	366.968
2009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	(%)	36.509
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	100	(%)	7.188.531
2011 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	100	(%)	33.669
2012 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL (PES)	100	(%)	822.673
2013 - FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (PES)	100	(%)	28.398
2014 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DA SEMED	100	UND	9.736
2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (COTA ESTADUAL)	100	(%)	811.315
2016 - MELHORIA DO DESEMPENHO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (PES)	100	(%)	312.761
<b>13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E SANEAMENTO</b>			<b>92.187.216</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0004 - PROGRAMA RISCO ZERO</b>			<b>15.534.834</b>
1041 - CONSTRUÇÃO DE UNID.RESIDENCIAIS (GROTA SANTA HELENA)	800	UND	11.166.336
1042 - CONSTRUÇÃO DE UNID. RESIDENCIAIS (OURO PRETO)	300	UND	4.271.128
2071 - BOLSA MORADIA	200	FAMÍLIA	107.373
<b>0005 - APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			<b>934.333</b>
1043 - REG. FUND. DO CONJ. ROSANE COLLOR	1.400	ÁREA	116.768
1044 - REG. FUND.DO CONJ. JOAQUIM LEÃO	400	ÁREA	33.074
1046 - REG. FUND. DO CONJ. GROTA DO ARROZ	9.500	ÁREA	786.601
<b>0006 - PROGRAMA MORAR MELHOR</b>			<b>29.099.959</b>
1046 - MELHORIAS URBANAS CONJ. LENITA VILELA	1	UND	1.396.976
1047 - MELHORIAS URBANAS CONJ SANTA HELENA	1	UND	1.884.813
1048 - MELHORIAS URBANAS CONJ.GAMA LINS	1	UND	10.402.648
1049 - MELHORIAS URBANAS CONJ. LUCILA TOLEDO	1	UND	7.888.432
1060 - MELHORIAS URBANAS CONJ. ROSANE COLLOR	1	UND	1.726.766
1051 - MELHORIAS URBANAS CONJ. VIRGEM DOS POBRES	1	UND	6.801.324
<b>0007 - PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL EM REGIÕES METROPOLITANAS</b>			<b>6.888.686</b>
1048 - SANEAMENTO SANITÁRIO (LIGASÕES DOMICILIARES)	6.810	UND	6.888.686
<b>0008 - PROGRAMA CASA NOVA</b>			<b>39.382.229</b>
1053 - CONSTRUÇÃO DO CONJ. VILA EMATER II	1	UND	3.891.331

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

1054 - CONSTRUÇÃO DO CONJ. VILA DOS PESCADORES	1	UND	5.426.159
1056 - CONSTRUÇÃO DO CONJ. CIDADE DE LONA	1	UND	11.402.648
1056 - CONSTRUÇÃO DO CONJ. LENITA VILELA II	1	UND	866.185
1057 - CONSTRUÇÃO DO CONJ. SELMA BANDEIRA	1	UND	13.258.416
1058 - CONSTRUÇÃO DO CONJ. CELY LOUREIRO	1	UND	4.535.490
0009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO			53.687
2072 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	100	(%)	53.687
0010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO			239.800
2073 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO	100	(%)	239.800
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			53.687
2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M.H.P.S.	100	(%)	53.687
<b>14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>13.201.405</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
0063 - CONTROLE SOCIAL			26.504
2084 - ASSESSORIA TÉCNICA E A ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	UND	3.841
2085 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1	UND	5.716
2086 - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADÃ FEMININA	1	UND	11.431
2087 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	1	UND	5.716
0064 - REDE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			2.033.664
2088 - ASSISTÊNCIA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	36	UND	853.720
2089 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100	(%)	347.860
2090 - ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	90	PESSOA	231.889
2091 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	3	PESSOA	184.723
2092 - ATENDIMENTO A CRIANÇA EM CRECHE DE 0 A 06 ANOS	6	CRIANÇA	416.472
0065 - PROGRAMAS SOCIAIS E SERVIÇOS-FEDERAL			3.585.798
2093 - PETI-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	1	UND	2.269.723
2094 - PAIF-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	1	UND	797.931
2096 - AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	1	UND	209.769
2096 - BOLSA FAMÍLIA	1	UND	102.063
2097 - SENTINELA	1	UND	182.432

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**

**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

2098 - REVISÃO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	100	(%)	23.880
<b>0066 - PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS MUNICIPAIS</b>			<b>696.734</b>
2100 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA-EXECUÇÃO DE META	100	(%)	7.676
2101 - CASA ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES-MASCULINO	1	UND	133.825
2102 - PLANTÃO SOCIAL	100	(%)	183.102
2103 - DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	1	UND	8.043
2104 - CASA ABRIGO VIVA VIDA-MULHERES	1	UND	18.943
2105 - ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR-PROCOMUN	1	UND	5.716
2106 - CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	UND	186.245
2107 - CENTRO PROFISSIONALIZANTE	7	CURSO	40.826
2108 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	1	UND	111.358
<b>0067 - PROJETO CIDADÃO</b>			<b>6.640.474</b>
2109 - CENTRAL DE VENDAS-NEGÓCIOS E SERVIÇOS	1	UND	889.902
2110 - CENTRAL DE MICROCRÉDITOS	1	UND	2.781.693
2111 - FUNDO DE AVAL	100	(%)	16.949
2112 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	100	(%)	544.679
2113 - CASA DO CIDADÃO	1	UND	2.408.251
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>219.231</b>
1059 - ELABORAÇÃO E ASSESSORIA AOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO DA SEMP CAS	100	(%)	62.463
2074 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMP CAS	100	(%)	40.417
2075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO FMAS	100	(%)	116.351
<b>15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>			<b>1.331.940</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0056 - DINAMIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			<b>380.766</b>
1063 - REESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	100	(%)	380.766
<b>0067 - DINAMIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>			<b>72.689</b>
1064 - REESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	100	(%)	72.689
<b>0058 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL- PROJETOS, CAMPANHAS E EVENTOS</b>			<b>348.225</b>
1066 - IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	100	(%)	326.110
1066 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA DA BIBLIOTECA (SALA VERDE)	1	UND	22.115

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





Estado de Alagoas

**Prefeitura Municipal de Maceió**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006****EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES****ANEXO I**

<b>0059 - PARQUE MUNICIPAL DE MACEIÓ - REESTRUTURAÇÃO, PRODUÇÃO DE MUDAS E FOMENTO DE PARCERIAS</b>			<b>137.126</b>
1067 - PLANO DE MANEJO	1	PLANO	34.230
2114 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQ.M.M.	100	(%)	102.896
<b>0060 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>			<b>47.306</b>
2115 - MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	4	UND	24.230
2116 - MONITORAMENTO DA PISCINA NATURAL DE PAJUÇARA	1	UND	23.076
<b>0061 - BANCOS DE DADOS AMBIENTAIS</b>			<b>24.229</b>
1066 - IMPLEMENTAÇÃO DE BANCOS DE DADOS AMBIENTAIS	80	UND	24.229
<b>0062 - INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM PROJETOS AMBIENTAIS</b>			<b>121.148</b>
1069 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	6	UND	121.148
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>200.452</b>
2117 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMPMA	100	(%)	200.452
<b>16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA</b>			<b>1.263.470</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0081 - COMÉRCIO POPULAR</b>			<b>298.771</b>
1102 - CONSTRUÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR	1	UND	298.771
<b>0082 - MARKETING</b>			<b>19.918</b>
2181 - DIVULGAÇÃO EM MASSA DAS FEIRAS E MERCADOS ARTESANAIS	100	(%)	19.918
<b>0083 - ABASTECIMENTO</b>			<b>331.968</b>
1103 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS	1	UND	298.771
1104 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS	1	UND	33.197
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>612.813</b>
1101 - INFORMATIZAÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS	1	UND	33.197
2179 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	100	(%)	406.001
2180 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	100	(%)	174.616
<b>17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO</b>			<b>1.244.311</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0039 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE MACEIÓ</b>			<b>408.255</b>
2045 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE MACEIÓ	100	(%)	408.255
<b>2 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b>			

*Procurador*

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

<b>0041 - EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA EM MACEIÓ</b>			<b>126.614</b>
2047 - TURISMO CULTURAL	100	(%)	29.755
2048 - CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	6	UND	7.248
2049 - RECEPÇÃO A NAVIOS TURÍSTICOS	22	UND	4.749
2060 - PESQUISA DE EVENTOS, BENS E SERVIÇOS	100	(%)	6.666
2061 - JORNADA TURÍSTICA	100	(%)	48.442
2076 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	50	UND	29.755
<b>0042 - COMEMORAÇÕES COM POTENCIAIS TURÍSTICOS</b>			<b>424.311</b>
2062 - ACONTECIMENTOS DE INTERESSE TURÍSTICOS	20	UND	424.311
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>275.609</b>
2044 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M.P.T.	100	(%)	275.609
<b>0040 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO TURISMO</b>			<b>9.522</b>
2046 - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	100	(%)	9.522
<b>18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>177.875.813</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0094 - ATENÇÃO A SAÚDE DAS POPULAÇÕES ESTRATÉGICAS E EM SITUAÇÕES ESPECIAIS DE AGRAVO</b>			<b>19.186.998</b>
2206 - ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA	20	(%)	1.803.286
2206 - ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM	6	(%)	3.900.127
2207 - ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO	10	(%)	699.643
2208 - ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	20	(%)	94.816
2209 - ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL	20	(%)	107.399
2210 - ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER	37	(%)	1.400.611
2211 - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	22	(%)	1.066.704
2212 - PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS	78	(%)	539.993
2213 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	100	(%)	3.772.926
2214 - SISTEMA DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSAS E DIABÉTICAS - HIPERDIA	1	SISTEMA	744.846
2216 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA FAMÍLIA	30	(%)	3.326.196
2216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS SANITÁRIOS	100	UND	290.608
2217 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	6	(%)	1.466.206
2218 - ATENÇÃO À SAÚDE ESCOLAR	13	(%)	83.843

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

<b>0095 - POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO E DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS</b>			<b>27.103</b>
1109 - FOMENTO A PROJETOS DE MELHORIA DA GESTÃO E HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	4	PROJETO	27.103
<b>0096 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE</b>			<b>126.342</b>
1110 - REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS PROCESSOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2	PROJETO	9.981
1111 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	1	SISTEMA	33.271
1112 - IMPLEMENTAÇÃO DE CARTÃO SUS	1	SISTEMA	9.063
1113 - IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A SALA DE SITUAÇÃO	100	(%)	47.411
2219 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	53	(%)	13.308
2220 - PLANO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	1	PLANO	13.308
<b>0097 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE</b>			<b>1.331.501</b>
2221 - CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS SINANTRÓPICOS	100	(%)	229.098
2222 - CONTROLE DE ESQUISTOSSOMOSE E GEOHELMINTOSES	100	(%)	229.802
2223 - CONTROLE E CAPTURA DE ESCORPIÕES	100	(%)	270.690
2224 - AÇÕES DE CONTROLE DA RAIVA	100	(%)	423.099
2225 - CONTROLE DE ROEDORES	100	(%)	94.669
2226 - CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL	100	(%)	84.143
<b>0098 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVINÍVEIS</b>			<b>134.870</b>
2227 - VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO	95	(%)	134.870
<b>0099 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>203.673</b>
2228 - CADASTRAMENTO, INSPEÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIO E LIBERAÇÃO DE ALVARÁ EM ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO	4.060	CADASTRO	203.673
<b>0100 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE</b>			<b>40.719</b>
2229 - ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	60	(%)	40.719
<b>0101 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS</b>			<b>836.713</b>
1114 - ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA	1	PLANO	208.036
1115 - PROJETO VIGISUS - II	100	(%)	94.445
2230 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS, SURTOS, EPIDEMIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAS E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ZOOSE	100	(%)	428.841
2231 - PROMOÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS	100	(%)	106.591
<b>0102 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DENGUE</b>			<b>4.693.299</b>
2232 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DENGUE	100	(%)	4.693.299
<b>0103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>			<b>102.487.932</b>
2233 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS	100	(%)	66.509.629
2234 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE AMBULATORIAL	100	(%)	35.932.626

*Poluich*

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

2235 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1	SISTEMA	24.716
2236 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS	150	UIPAMENTO	20.961
<b>0104 - EDUCAÇÃO PERMANENTE, POPULAR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO SUS MUNICIPAL</b>			<b>175.371</b>
1116 - PROJETOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTES, POPULAR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	4	PROJETO	175.371
<b>0105 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>2.831.006</b>
1117 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	3	UND	665.419
1118 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DE SAÚDE	6	UND	466.127
1119 - REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS DE SAÚDE	5	UND	665.419
1120 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	7	UND	46.912
1121 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES CONSTRUÍDAS	3	UIPAMENTO	665.419
2237 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIO DE SAÚDE	1	UND	332.710
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>45.801.286</b>
2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	100	(%)	79.850
2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	100	(%)	55.833
2198 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO	100	(%)	81.537
2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	100	(%)	1.730.089
2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IEC - INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	(%)	554.835
2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	100	(%)	43.038.962
2202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DEFESA À SAÚDE	100	(%)	203.973
2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE R.H.	100	(%)	48.259
2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA SETORIAL	100	(%)	27.948
<b>19000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>			<b>1.508.316</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			<b>1.508.316</b>
<b>0052 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>266.503</b>
2153 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	100	(%)	266.503
<b>0069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL</b>			<b>241.362</b>
1088 - AMPLIAÇÃO DO QUARTEL GERAL	1	UND	35.321
1089 - CONSTRUÇÃO DE BASES REGIONAIS	6	UND	206.041
<b>0070 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL MUNICIPAL</b>			<b>1.000.451</b>
2154 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	100	(%)	1.000.451

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





Estado de Alagoas

**Prefeitura Municipal de Maceió**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006****EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES****ANEXO I****20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA**

63.668.114

**1 INCLUSÃO SOCIAL****0035 - INFRA-ESTRUTURA URBANA NO VALE DO REGINALDO**

14.649.348

1070 - IMPLANTAR O SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM

1 SISTEMA 14.088.659

1071 - IMPLANTAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1 SISTEMA 162.376

1072 - IMPLANTAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

1 SISTEMA 162.376

1073 - DESAPROPRIAÇÕES NO VALE DO REGINALDO

10 UND 256.939

**2 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO****0032 - INFRA-ESTRUTURA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**

2.626.294

1015 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

10 UND 638.669

1016 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3 SISTEMA 1.096.788

1017 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E ESCADARIAS DE ACESSO E PONTILHÕES

40 UND 307.126

1018 - CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS DRENANTES

30 UND 230.346

1019 - CONSTRUÇÃO DE CANAIS E GALERIAS

10 UND 51.188

1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALOJAMENTOS PROVISÓRIOS

10 UND 51.188

2043 - CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA ERRADICAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO

60 (%) 160.000

**0033 - RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

21.266.409

1021 - RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE MACEIÓ

1 UND 10.862.731

1022 - RECUPERAÇÃO DE FACHADAS, PRAÇAS E MONUMENTOS HISTÓRICOS

10 UND 1.366.267

1023 - INFRA-ESTRUTURA NO BAIRRO DE JARAGUÁ

1 UND 9.037.471

**0034 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

6.174.676

1024 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E SUAS UNIDADES AUXILIARES

6 UND 51.188

1025 - DUPLICAÇÃO DE INTERCEPTOR ENTRE A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA RUA 13 DE MAIO E O EMISSÁRIO SUBMARINO

1 UND 626.594

1026 - IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO AO LONGO DO VALE DO SALGADINHO

1 UND 306.939

1027 - IMPLANTAÇÃO DE ELEVATÓRIA E EMISSÁRIO NO SISTEMA DE ESGOTO DO BAIRRO DO PONTAL

1 UND 676.594

1028 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS NA BACIA DA PAJUÇARA

1 SISTEMA 3.616.360

**0036 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

19.643.077

1029 - IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO JARAGUÁ/CAIS DO PORTO

1 UND 661.188

1030 - INFRA-ESTRUTURA DE PARQUES E PRAÇAS

5 UND 1.951.188

1031 - TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANAS

16 UND 9.634.911

1033 - INTERLIGAÇÃO BR 104 COM VIA EXPRESSA E ACESSO AO OURO PRETO

1 UND 833.172





Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

1034 - PROTEÇÃO, URBANIZAÇÃO, DESASSOREAMENTO E INFRA-ESTRUTURA NAS ORLAS MARÍTIMAS E LAGUNAR	2	UND	101.188
1036 - OBRAS DE MACRO DRENAGEM NA CIDADE DE MACEIÓ	3	UND	266.939
1036 - OBRAS DE REVESTIMENTO	10	UND	213.801
1037 - URBANIZAÇÃO NAS ÁREAS DE RISCO E DE HABITAÇÕES SUBNORMAIS	10	UND	1.061.188
1090 - DESAPROPRIAÇÕES URBANAS	10	UND	102.375
1091 - IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO JARAGUÁ/LAGOA MUNDAÚ	1	UND	1.102.375
1092 - AMPLIAÇÃO DO CORREDOR VERA ARRUDA	1	UND	811.877
1093 - INFRA-ESTRUTURA NA VILA BREJAL	1	UND	102.375
1094 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTES	3	UND	3.131.600
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			620.231
2042 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M.C.I.E.	100	(%)	620.231
<b>21000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
			<b>89.210.557</b>
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
			<b>89.210.557</b>
0106 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			89.210.557
2139 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	100	(%)	21.884.629
2238 - ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	100	(%)	28.709.188
2239 - PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/PASEP	100	(%)	8.966.969
2240 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	100	(%)	500.000
2241 - SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIAS	100	(%)	1.620.000
2242 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	(%)	3.016.000
2243 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	100	(%)	19.891.644
2244 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	100	(%)	4.723.127
<b>22100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>			
			<b>8.908.332</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
			<b>2.969.444</b>
0043 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			2.969.444
1084 - INFORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO	100	UND	46.684
1085 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO IPREV	100	(%)	466.838
2137 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO	100	(%)	2.284.187
2138 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA QUALIDADE TOTAL	100	(%)	182.736
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**

**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

<b>0044 - PESSOAL E ENCARGOS</b>			<b>5.938.888</b>
2139 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	100	(%)	5.938.888

**23100 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ** **16.113.087**

**1 INCLUSÃO SOCIAL**

<b>0052 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>32.120</b>
2079 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	40	(%)	32.120

**2 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

<b>0055 - MELHORIA E EXPANSÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>14.010.141</b>
1060 - EFICIENTIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000	UND	9.995.183
1061 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	8.300	UND	4.014.958

**3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL**

<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>2.070.826</b>
2077 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SIMA	100	(%)	1.981.606
2078 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	12 CAMPANHA		89.221

**24100 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** **12.898.971**

**2 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

<b>0023 - CONTROLE, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO</b>			<b>5.549.249</b>
1038 - PROJETO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	100	(%)	2.201.549
2053 - OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100	(%)	877.000
2054 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	100	(%)	1.065.500
2055 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS	100	(%)	1.038.200
2057 - RETORNOS DE QUADRAS	100	(%)	370.000

**3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL**

<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>7.349.722</b>
2059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M.T.T.	100	(%)	5.400.000
2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TRANSPORTES URBANOS-FTU	100	(%)	1.949.722

**25100 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO** **11.819.939**

**2 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

<b>0019 - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA CIDADE</b>			<b>4.383.240</b>
2132 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS	100	(%)	2.733.929
2133 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM	100	(%)	952.733

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**

EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES			ANEXO I
2134 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	100	(%)	876.578
<b>0020 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			<b>103.558</b>
2135 - RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS	100	UND	103.558
<b>0021 - PROJETO PARCERIA</b>			<b>345.193</b>
1082 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS	100	(%)	345.193
<b>0022 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS VIAS E CORREDORES DE TRANSPORTES</b>			<b>4.608.856</b>
1083 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS E CORREDORES DE TRANSPORTES	100	(%)	4.608.856
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>2.399.092</b>
2136 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SOMURB	100	(%)	2.399.092
<b>26100 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA</b>			
			<b>22.071.766</b>
<b>2 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b>			
<b>0072 - PROMOÇÃO DA LIMPEZA URBANA</b>			<b>19.770.139</b>
1095 - REDUÇÃO DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL PROVOCADA POR RESÍDUOS SÓLIDOS	100	(%)	432.918
1096 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	1	SISTEMA	7.329.803
1097 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	22	HECTARE	4.249.162
2159 - ATENDIMENTO DE ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO À COLETA	100	(%)	389.314
2160 - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	470.000	TON	4.391.466
2165 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	140.000	TON	2.977.476
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>806.660</b>
2156 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SLUM	100	(%)	806.660
<b>0074 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>1.494.967</b>
2157 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	(%)	1.494.967
<b>27100 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO</b>			
			<b>18.107.603</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0052 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>90.783</b>
2170 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - COMARHP	100	(%)	90.783
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>649.858</b>
2171 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA COMARHP	100	(%)	649.858
<b>0074 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>17.366.962</b>

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**

**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

2166 - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS	100	(%)	15.608.263
2168 - PARCELAMENTO DE INSS/FGTS E OUTROS	100	(%)	823.638
2169 - AMORTIZAÇÃO DE CAUSAS TRABALHISTAS	100	(%)	935.061
<b>28100 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL</b>			<b>1.705.396</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0024 - DIFUSÃO CULTURAL</b>			<b>569.041</b>
1074 - REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA GRACILIANO RAMOS	1	UND	23.369
2120 - CAFÉ CULTURAL	12	UND	46.738
2121 - ESPAÇO CULTURAL E CENTRO DE ARTES	12	UND	190.415
2122 - BEM-VINDO À MACEIÓ	60	PESSOA	22.860
2123 - PRAÇA DE CULTURA	16	UND	64.628
2124 - FESTIVAIS	3	UND	74.002
2125 - INCENTIVO AO INTERCÂMBIO CULTURAL E ARTÍSTICO	10	UND	34.621
2126 - MOBILIZAÇÃO CULTURAL NOS BAIRROS	20	UND	40.680
2127 - CAPACITAÇÃO DIVERSAS PARA PRODUÇÃO CULTURAL	3	(%)	71.838
<b>0025 - MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO</b>			<b>300.935</b>
1075 - REVITALIZAÇÃO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS	6	GRUPO	167.478
1076 - MACEIÓ-CAPITAL DO FORRÓ	1	UND	85.449
1077 - OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	5	UND	19.042
2128 - PRESERVAÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MEMÓRIA CULTURAL	3	PROJETO	28.966
<b>0026 - FESTEJOS TRADICIONAIS</b>			<b>182.452</b>
2129 - FESTAS NATALINAS	1	UND	91.573
2130 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1	UND	38.948
2131 - DIA DO TRABALHADOR	1	UND	51.931
<b>0027 - FOMENTO A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS</b>			<b>192.557</b>
1078 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICOS	16	UND	79.173
1079 - CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	100	(%)	49.335
1080 - CONCURSOS E PRÊMIOS	3	UND	64.049
<b>0028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>			<b>51.931</b>
1081 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	100	(%)	51.931
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>418.480</b>

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas

**Prefeitura Municipal de Maceió**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006****EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES****ANEXO I**

2118 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA FMAC	100	(%)	366.549
2119 - COMINC	100	(%)	51.931
<b>29100 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>			<b>1.630.476</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0046 - PROGRAMA DE MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO</b>			<b>147.839</b>
1086 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	1	UND	130.839
1087 - IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SOCIEDADE	1	(%)	17.000
<b>0047 - PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA.</b>			<b>234.500</b>
2144 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	1	UND	125.000
2145 - CASA DE ABRIGO DE 0 A 06 ANOS	1	UND	109.500
<b>0048 - COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>			<b>64.000</b>
2146 - PROGRAMA SENTINELA	1	UND	64.000
<b>0049 - PROGRAMA DE APOIO PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.</b>			<b>238.435</b>
2147 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO TERAPÊUTICO PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	1	UND	238.435
<b>0050 - REDE UNIFICADA DE ATENDIMENTO</b>			<b>239.998</b>
2148 - REESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE UNIFICADA DE ATENDIMENTO	100	(%)	239.998
<b>0052 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>50.000</b>
2149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO	1	UND	50.000
<b>0053 - PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO</b>			<b>5.000</b>
2150 - CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO	4	CAMPANHA	5.000
<b>0054 - PROGRAMA TENDA</b>			<b>6.000</b>
2151 - TENDA DAS CRIANÇAS	100	(%)	6.000
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
<b>0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL</b>			<b>644.704</b>
2140 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNACRIAD	100	(%)	405.854
2141 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	100	(%)	201.850
2142 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100	(%)	30.000
2143 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100	(%)	6.000
<b>30100 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTROLE E CONVÍVIO URBANO</b>			<b>1.426.812</b>
<b>1 INCLUSÃO SOCIAL</b>			
<b>0029 - COORDENAÇÃO GERAL DOS CEMITÉRIOS E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA SEPULTAMENTOS</b>			<b>390.932</b>
1052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	2	UND	279.128





Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**

**EIXOS, PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E UNIDADES**

**ANEXO I**

2002 - MANUTENÇÃO DOS 08 (OITO) CEMITÉRIOS PÚBLICOS	100	(%)	111.806
<b>3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL</b>			
0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			1.036.880
2000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M.C.C.U.	100	(%)	160.761
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO F.D.U.	100	(%)	885.129
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>760.870.135</b>

*Barbosa*

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE**  
**METAS PREVISTAS**

## ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA							Em R\$ 1,00
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	
<b>1 - RECEITA TOTAL</b>	<b>488.076.476</b>	<b>547.507.277</b>	<b>619.895.642</b>	<b>760.870.135</b>	<b>811.882.041</b>	<b>867.554.184</b>	<b>928.318.878</b>	
a(-) Receita de Aplicações Financeiras	871.149	3.552.784	4.713.330	3.248.757	3.523.471	3.821.415	4.144.553	
b(-) Operações de Crédito	12.327.148	35.693.463	14.005.627	9.125.061	9.125.061	9.125.061	9.125.061	
c(-) Receita de Alienações								
<b>1.1 - Receita não financeira(1-a-b-c-d)</b>	<b>474.878.179</b>	<b>508.261.030</b>	<b>601.176.685</b>	<b>748.496.317</b>	<b>799.233.509</b>	<b>854.607.708</b>	<b>915.049.264</b>	
<b>2 - DESPESA TOTAL</b>	<b>488.076.476</b>	<b>547.507.277</b>	<b>619.895.642</b>	<b>760.870.135</b>	<b>811.882.041</b>	<b>867.554.184</b>	<b>928.318.878</b>	
e(-) Encargos da dívida	9.323.311	9.931.437	10.091.883	14.406.512	14.694.642	14.988.535	15.288.306	
f(-) Amortização da dívida	21.165.818	20.929.695	19.246.730	20.498.776	20.908.752	21.326.927	21.753.465	
<b>2.1 - Despesa não financeira(2-e-f)</b>	<b>457.587.347</b>	<b>516.646.145</b>	<b>590.557.029</b>	<b>725.964.847</b>	<b>776.278.647</b>	<b>831.238.722</b>	<b>891.277.107</b>	
<b>3 - RESULTADO PRIMÁRIO(1.1-2.1)</b>	<b>17.290.832</b>	<b>-8.385.115</b>	<b>10.619.656</b>	<b>22.531.470</b>	<b>22.954.862</b>	<b>23.368.986</b>	<b>23.772.157</b>	
<b>4 - CONTA DE JUROS(g+h)</b>	<b>-8.452.162</b>	<b>-6.378.653</b>	<b>-5.378.553</b>	<b>-11.157.755</b>	<b>-11.171.171</b>	<b>-11.167.120</b>	<b>-11.390.463</b>	
g(+)Juros recebidos	871.149	3.552.784	4.713.330	3.248.757	3.523.471	3.821.415	3.897.843	
h(-)Juros pagos	-9.323.311	-9.931.437	-10.091.883	-14.406.512	-14.694.642	-14.988.535	-15.288.306	
<b>5 - RESULTADO NOMINAL(3-4)</b>	<b>25.742.994</b>	<b>-2.006.462</b>	<b>15.998.209</b>	<b>33.689.225</b>	<b>34.126.033</b>	<b>34.536.106</b>	<b>35.162.620</b>	

*Handwritten signature*







PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006  
METAS PREVISTAS E DE RESULTADOS

## ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO	2003		2004		ESTIMATIVA					Em R\$ 1.00
	ORÇAMENTO	BALANÇO	ORÇAMENTO	BALANÇO	2005	2006	2007	2008	2009	
<b>1 - RECEITA TOTAL</b>	<b>488.076.476</b>	<b>424.617.277</b>	<b>547.507.277</b>	<b>511.618.375</b>	<b>619.895.642</b>	<b>760.870.135</b>	<b>811.882.041</b>	<b>867.554.184</b>	<b>928.318.878</b>	
a(-) Receita de Aplicações Financeiras	871.149	3.648.257	3.552.784	2.741.793	4.713.330	3.248.757	3.523.471	3.821.415	4.144.553	
b(-) Operações de Crédito	12.327.148	3.858.763	35.693.463	4.610.521	14.005.627	9.125.061	9.125.061	9.125.061	9.125.061	
c(-) Receita de Alienações										
<b>1.1 - Receita não financeira(1-a-b-c-d)</b>	<b>474.878.179</b>	<b>417.110.257</b>	<b>508.261.030</b>	<b>504.266.061</b>	<b>601.176.685</b>	<b>748.496.317</b>	<b>799.233.509</b>	<b>854.807.708</b>	<b>915.049.264</b>	
<b>2 - DESPESA TOTAL</b>	<b>488.076.476</b>	<b>439.005.517</b>	<b>547.507.277</b>	<b>515.306.564</b>	<b>619.895.642</b>	<b>760.870.135</b>	<b>811.882.041</b>	<b>867.554.184</b>	<b>928.318.878</b>	
e(-) Encargos da dívida	9.323.311	10.895.480	9.931.437	10.521.431	10.091.883	14.406.512	14.894.642	14.988.535	15.288.306	
f(-) Amortização da dívida	21.165.818	18.527.997	20.929.695	19.422.951	19.246.730	20.498.776	20.908.752	21.326.927	21.753.465	
<b>2.1 - Despesa não financeira(2-e-f)</b>	<b>457.587.347</b>	<b>409.582.040</b>	<b>516.646.145</b>	<b>485.362.182</b>	<b>590.557.029</b>	<b>725.964.847</b>	<b>776.278.647</b>	<b>831.238.722</b>	<b>891.277.107</b>	
<b>3 - RESULTADO PRIMÁRIO(1.1-2.1)</b>	<b>17.290.832</b>	<b>7.528.217</b>	<b>-3.385.115</b>	<b>18.903.879</b>	<b>10.619.656</b>	<b>22.531.470</b>	<b>22.954.862</b>	<b>23.368.986</b>	<b>23.772.157</b>	
<b>4 - CONTA DE JUROS(g+h)</b>	<b>-8.452.162</b>	<b>-7.247.223</b>	<b>-6.378.653</b>	<b>-7.779.638</b>	<b>-5.378.553</b>	<b>-11.157.756</b>	<b>-11.171.171</b>	<b>-11.167.120</b>	<b>-11.390.463</b>	
g(+)-Juros recebidos	871.149	3.648.257	3.552.784	2.741.793	4.713.330	3.248.757	3.523.471	3.821.415	3.897.843	
h(-)-Juros pagos	-9.323.311	-10.895.480	-9.931.437	-10.521.431	-10.091.883	-14.406.512	-14.894.642	-14.988.535	-15.288.306	
<b>5 - RESULTADO NOMINAL(3-4)</b>	<b>25.742.994</b>	<b>14.775.440</b>	<b>-2.006.462</b>	<b>26.683.517</b>	<b>15.998.209</b>	<b>33.689.225</b>	<b>34.126.033</b>	<b>34.536.106</b>	<b>35.162.620</b>	

*Rui*

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**RECEITA**

## ANEXO IV

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2006		2007		2008		2009	
	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>742.256.227</b>	<b>742.256.227</b>	<b>742.256.227</b>	<b>792.465.758</b>	<b>742.256.227</b>	<b>847.267.678</b>	<b>742.256.227</b>	<b>907.088.563</b>
1 - Tributária	112.648.461	112.648.461	112.648.461	122.173.989	112.648.461	132.504.993	112.648.461	143.709.584
2 - Contribuições	24.648.031	24.648.031	24.648.031	26.732.263	24.648.031	28.992.736	24.648.031	31.444.355
3 - Patrimonial	3.248.757	3.248.757	3.248.757	3.523.471	3.248.757	3.821.415	3.248.757	4.144.553
4 - Transferências	560.955.787	560.955.787	560.955.787	595.834.594	560.955.787	634.009.430	560.955.787	675.797.248
4.1 - Constitucionais	249.825.098	249.825.098	249.825.098	270.950.247	249.825.098	293.861.735	249.825.098	318.710.615
4.2 - SUS	122.096.978	122.096.978	122.096.978	135.564.510	122.096.978	150.517.536	122.096.978	167.119.911
4.3 - Transferências Voluntárias	185.649.986	185.649.986	185.649.986	185.649.986	185.649.986	185.649.986	185.649.986	185.649.986
4.4 - Instituições Privadas	3.383.725	3.383.725	3.383.725	3.669.851	3.383.725	3.980.173	3.383.725	4.316.736
5 - Outras Receitas Correntes	40.755.191	40.755.191	40.755.191	44.201.441	40.755.191	47.939.104	40.755.191	51.992.823
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.613.908</b>	<b>18.613.908</b>	<b>18.613.908</b>	<b>19.416.283</b>	<b>18.613.908</b>	<b>20.286.506</b>	<b>18.613.908</b>	<b>21.230.315</b>
1 - Operações de Crédito	9.125.061	9.125.061	9.125.061	9.125.061	9.125.061	9.125.061	9.125.061	9.125.061
2 - Outras Receitas de Capital	9.488.847	9.488.847	9.488.847	10.291.222	9.488.847	11.161.445	9.488.847	12.105.254
<b>TOTAL</b>	<b>760.870.135</b>	<b>760.870.135</b>	<b>760.870.135</b>	<b>811.882.041</b>	<b>760.870.135</b>	<b>867.554.184</b>	<b>760.870.135</b>	<b>928.318.878</b>

*Handwritten signature or initials.*





Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006  
**DESPESA**

**ANEXO V**

Em R\$ 1.00

DISCRIMINAÇÃO	2006		2007		2008		2009	
	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE
Despesas Correntes	538.404.895	538.404.895	538.404.895	560.618.237	538.404.895	613.896.377	538.404.895	656.894.528
Despesas de Capital	222.465.240	222.465.240	222.465.240	251.263.804	222.465.240	253.657.807	222.465.240	271.424.350
<b>TOTAL</b>	<b>760.870.135</b>	<b>760.870.135</b>	<b>760.870.135</b>	<b>811.882.041</b>	<b>760.870.135</b>	<b>867.554.184</b>	<b>760.870.135</b>	<b>928.318.878</b>

*Assinatura*





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**ANEXO VI**

Em R\$ 1,00

<b>ANOS</b>	<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>SALDO</b>
2002	227.436.632	356.992.960	-129.556.328
2003	288.436.340	424.314.070	-135.877.730
2004	321.088.968	466.522.216	-145.433.248

*Revisão*







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006  
MARGEM DE EXPANSÃO

## ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00			
	2006	2007	2008	2009
RECEITA TESOUREO	443.998.110	481.542.484	522.261.601	566.423.920
DESPESA	273.832.725	294.131.105	316.891.745	342.413.326
MARGEM DE EXPANÇÃO	170.165.385	187.411.379	205.369.856	224.010.594





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEÍO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

ANEXO VIII

Em R\$ 1,00

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2002			Exercício Seguinte
		Inscrição	Cancelamento	Baixa	
Restos a pagar	20.410.893,73	25.863.593,09	3.623.904,90	16.786.988,83	25.863.593,09
Serviços da Dívida a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cauções	190,00	5.000,00	0,00	5.000,00	190,00
Depósitos p/ recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações	2.916.195,89	27.804.985,75	0,00	25.045.872,49	5.675.309,15
Credores diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Débitos de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.327.279,62</b>	<b>53.673.578,84</b>	<b>3.623.904,90</b>	<b>41.837.861,32</b>	<b>31.539.092,24</b>

*Carvalho*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

ANEXO VIII

Em R\$ 1,00

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2003			Exercício Seguinte
		Inscrição	Cancelamento	Baixa	
Restos a pagar	25.863.593,09	36.837.771,93	2.214.037,07	22.301.652,41	38.185.675,54
Serviços da Dívida a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cauções	190,00	38.350,00	0,00	38.350,00	190,00
Depósitos p/ recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações	5.675.309,15	30.291.681,53	0,00	21.878.216,42	14.088.774,26
Credores diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Débitos de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.539.092,24</b>	<b>67.167.803,46</b>	<b>2.214.037,07</b>	<b>44.218.218,83</b>	<b>52.274.639,80</b>

*Beanda*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEÍO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

ANEXO VIII

Em R\$ 1,00

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2004			Exercício Seguinte
		Inscrição	Cancelamento	Baixa	
Restos a pagar	38.185.675,54	24.033.095,81	2.103.191,33	35.159.744,69	24.955.835,33
Serviços da Dívida a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cauções	190,00	1.800,00	0,00	1.800,00	190,00
Depósitos p/ recursos					
Consignações	14.088.774,26	40.138.897,35	0,00	30.345.630,03	23.882.041,58
Credores diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Débitos de tesouraria					
<b>TOTAL</b>	<b>52.274.639,80</b>	<b>64.173.793,16</b>	<b>2.103.191,33</b>	<b>65.507.174,72</b>	<b>48.838.066,91</b>

*Almeida*







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA**

ANEXO IX

Em R\$ 1,00

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2002				Exercício Seguinte
		Emissão	Correção	Cancelamento	Pagamento	
Operações de Crédito em Títulos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito por Contratos	169.716.817,77	1.270.508,71	27.476.242,22	0,00	13.843.161,45	184.620.407,25
INSS	117.017.849,00	0,00	0,00	0,00	21.074.425,81	95.943.423,19
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS	16.518.902,70	8.731.977,71	0,00	0,00	1.065.214,27	24.185.666,14
Contrato de parcelamento com a CASAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	20.704.370,91	0,00	0,00	0,00	0,00	20.704.370,91
Restos a pagar cancelados em 2000	20.704.370,91	0,00	0,00	0,00	0,00	20.704.370,91
<b>TOTAL</b>	<b>323.957.940,38</b>	<b>10.002.486,42</b>	<b>27.476.242,22</b>	<b>0,00</b>	<b>35.982.801,53</b>	<b>325.453.867,49</b>
<b>DÍVIDA FUNDADA EXTERNA</b>						
Operações de Crédito em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito por Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>323.957.940,38</b>	<b>10.002.486,42</b>	<b>27.476.242,22</b>	<b>0,00</b>	<b>35.982.801,53</b>	<b>325.453.867,49</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEÍO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA**

ANEXO IX

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2003				Exercício Seguinte
		Emissão	Correção	Cancelamento	Pagamento	
<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>						
Operações de Crédito em Títulos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito por Contratos	184.620.407,25	3.858.763,56	84.011.527,46	0,00	21.207.284,75	251.283.413,52
INSS	95.943.423,19	7.834.261,17	0,00	0,00	7.605.684,90	96.172.000,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS	24.185.666,14	1.008.860,82	0,00	0,00	610.510,23	24.584.016,73
Contrato de parcelamento com a CASAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	20.704.370,91	0,00	0,00	20.704.370,91	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados em 2000	20.704.370,91	0,00	0,00	20.704.370,91	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>325.453.867,49</b>	<b>12.701.886,09</b>	<b>84.011.527,46</b>	<b>20.704.370,91</b>	<b>29.423.479,88</b>	<b>372.039.430,25</b>
<b>DÍVIDA FUNDADA EXTERNA</b>						
Operações de Crédito em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito por Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>325.453.867,49</b>	<b>12.701.886,09</b>	<b>84.011.527,46</b>	<b>20.704.370,91</b>	<b>29.423.479,88</b>	<b>372.039.430,25</b>

*Handwritten signature*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEÍO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA**

ANEXO IX

Em R\$ 1,00

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2004				Exercício Seguinte
		Emissão	Correção	Cancelamento	Pagamento	
<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>						
Operações de Crédito em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito por Contratos	251.283.413,52	0,00	0,00	13.453.150,47	22.933.670,52	214.896.592,53
INSS	96.172.000,00	92.817.620,66	0,00	0,00	10.184.913,19	178.804.707,47
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS	24.584.016,73	1.256.186,79	0,00	0,00	1.857.354,07	23.982.849,45
Contrato de parcelamento com a CASAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados em 2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>372.039.430,25</b>	<b>94.073.807,45</b>	<b>0,00</b>	<b>13.453.150,47</b>	<b>34.975.937,78</b>	<b>417.684.149,45</b>
<b>DÍVIDA FUNDADA EXTERNA</b>						
Operações de Crédito em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito por Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>372.039.430,25</b>	<b>94.073.807,45</b>	<b>0,00</b>	<b>13.453.150,47</b>	<b>34.975.937,78</b>	<b>417.684.149,45</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006**  
**RISCO FISCAL**

**ANEXO X**

Anexo apresentado por exigência da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 – ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -, representa as causas que podem ou poderiam atuar como fatores que impliquem negativamente na obtenção das metas de resultado estabelecidas na gestão fiscal e as medidas que devem ou deveriam ser tomadas para que venha ocorrer o equilíbrio fiscal.

No que concerne ao anexo ora apresentado e sob a análise de curto, médio e longo prazo poderiam ser considerados como possíveis fatores de desníveis aos resultados pretendidos, os seguintes:

1. Fluxo de receita e despesa;
2. Estoque da dívida pública;
3. Precatórios; e
4. Restos a pagar.

**Fluxo de receita e despesa:**

Movimentação de ingresso e saída de recursos para custear as diversas atividades e funções inerentes ao setor público e que tem como parâmetros os valores previstos e fixados para a receita e despesa, respectivamente, e que apresentando desempenho incompatível com o resultado pretendido os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, o contingencionamento de despesas de forma que se obtenha a adequação da despesa a movimentação financeira na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Estoque da dívida pública:**

Compromissos financeiros assumidos para serem honrados a longo prazo e cuja composição ao final do exercício financeiro de 2004 corresponde a 51,45 % da dívida fundada, ou seja, contratos com instituições financeiras, 42,81% referentes a parcelamento de INSS, e 5,74 % originários de parcelamento de FGTS, percentuais estes originários de um montante de R\$ 417.684.149,45 que deverão ser vistos sob um horizonte temporal médio de 13 a 15 anos para amortização e em se tratando de dívidas confessa já negociadas junto aos devidos credores, o qual vindo a ocorrer variações para mais por fatores alheios ao município estas deverão serem compensadas através de incrementos na receita que, em não se verificando implicará em contingencionamento de despesa ou, em havendo condições, proceder renegociação da mesma até patamares sustentáveis pelo município.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





### **Precatórios**

Pagamentos devidos pela fazenda municipal, a conta de sentenças judiciais, que a julgar pelo volume de processos que nos tem sido apresentado até o momento para que venham a constar do próximo orçamento e que visto a luz das liquidações no exercício de 2004 não deverá se interpor à pretensão de resultado inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias uma vez que estes estão sendo negociados e assimilados na forma em que se apresenta o fluxo de caixa do município sejam novos ou antigos.

### **Dívida Flutuante**

Acusa o Balanço Geral 2004 do município o montante de R\$ 48.838.066,91 dos quais 51,10% a título de restos a pagar compromissos assumidos no exercício e que passam para o seguinte e 48,90% sob a denominação de consignações e que por força da Lei de Responsabilidade Fiscal para serem legitimados necessariamente deverá existir a garantia dos recursos necessários e suficientes a sua efetiva baixa no exercício seguinte o que em verificando balancete gerado em março do corrente já se constata uma redução próxima a 30,86% de seu valor original com provável tendência a sua liquidação até o final do exercício.





**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROGRESSÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

## ANEXO XI

LRF, ART 53, § 1º, INCISO II - Anexo XIII			R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (a-b)
2002	10.394,77	23.356,84	(12.962,07)
2003	11.266,34	47.623,81	(36.357,47)
2004	10.774,31	49.951,23	(39.176,92)
2005	10.323,92	52.406,87	(42.082,95)
2006	9.820,26	55.698,84	(45.878,58)
2007	9.223,73	60.115,62	(50.891,89)
2008	8.600,79	64.944,56	(56.343,79)
2009	7.998,43	69.716,57	(61.718,14)
2010	7.529,17	73.328,87	(65.799,70)
2011	7.181,03	75.839,24	(68.658,21)
2012	6.770,45	78.920,89	(72.150,44)
2013	6.239,12	82.882,39	(76.643,27)
2014	5.636,39	87.273,33	(81.636,94)
2015	5.045,89	91.451,35	(86.405,36)
2016	4.608,54	94.167,44	(89.558,90)
2017	4.314,55	95.505,53	(91.190,98)
2018	3.890,54	97.771,66	(93.881,12)
2019	3.347,66	100.941,72	(97.594,06)
2020	2.865,24	103.458,16	(100.592,94)
2021	2.402,38	105.685,26	(103.282,88)
2022	2.065,06	106.644,98	(104.579,92)
2023	1.844,68	106.326,68	(104.482,00)
2024	1.540,04	106.642,22	(105.102,18)
2025	1.228,36	106.972,48	(105.744,12)
2026	950,29	106.873,70	(105.923,41)
2027	716,11	106.309,59	(105.593,48)
2028	584,45	104.694,11	(104.109,66)
2029	510,90	102.433,26	(101.922,36)
2030	402,00	100.455,06	(100.053,06)
2031	288,04	98.459,05	(98.171,01)
2032	216,02	96.008,51	(95.792,49)
2033	141,05	93.522,57	(93.381,52)
2034	89,07	90.725,75	(90.636,68)
2035	63,90	87.570,57	(87.506,67)
2036	34,59	84.368,20	(84.333,61)
2037	11,37	81.012,72	(81.001,35)
2038	2,84	77.436,61	(77.433,77)
2039	2,82	73.699,90	(73.697,08)
2040	2,81	69.902,36	(69.899,55)
2041	2,78	66.052,59	(66.049,81)
2042	1,39	62.174,86	(62.173,47)
2043		58.272,56	(58.272,56)
2044		54.352,32	(54.352,32)
2046		50.447,50	(50.447,50)

*Handwritten signature*

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROGRESSÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

## ANEXO XI

LRF, ART 53, § 1º, INCISO II - Anexo XIII

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (a-b)
2046		46.581,02	(46.581,02)
2047		42.776,69	(42.776,69)
2048		39.058,47	(39.058,47)
2049		35.449,68	(35.449,68)
2050		31.972,37	(31.972,37)
2051		28.646,64	(28.646,64)
2052		25.490,24	(25.490,24)
2053		22.518,12	(22.518,12)
2054		19.742,16	(19.742,16)
2055		17.171,02	(17.171,02)
2056		14.810,12	(14.810,12)
2057		12.661,64	(12.661,64)
2058		10.724,65	(10.724,65)
2059		8.995,28	(8.995,28)
2060		7.467,00	(7.467,00)
2061		6.130,87	(6.130,87)
2062		4.975,87	(4.975,87)
2063		3.989,29	(3.989,29)
2064		3.157,14	(3.157,14)
2065		2.464,52	(2.464,52)
2066		1.896,13	(1.896,13)
2067		1.436,62	(1.436,62)
2068		1.070,99	(1.070,99)
2069		784,93	(784,93)
2070		565,12	(565,12)
2071		399,40	(399,40)
2072		276,96	(276,96)
2073		188,40	(188,40)
2074		125,76	(125,76)
2075		82,47	(82,47)
2076		53,23	(53,23)
2077		33,94	(33,94)

FONTE: Núcleo Atuarial de Previdência - NAP/COPPE/UFRJ - cálculos atuariais IPREV - base de dados

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Maceió**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006**

ANEXO XII

## Estimativa da Receita

### Metodologia

Para estimar a receita 2006, atualizou-se monetariamente a Receita realizada do exercício 2004 aplicando-se sobre o valor encontrado a fórmula  $P=R (1+i_{sc}) \cdot (1+i)^n$ .

Onde:

P – Receita prevista;  
R – Receita realizada;  
 $i_{sc}$  – índice acumulado (serie histórica IGP-DI);  
i – taxa de inflação; e  
N – período.

Exemplo Re-estimativa – Imposto predial urbano

P = ?  
R = 23.839.190  
 $i_{sc} = 1,05929$   
i = 0,59%

$$P = 23.839.190 (1,05929) \cdot (1,0059)^{(5+3/12)} = 26.044.771$$

Exemplo Previsão – Imposto predial urbano

P = ?  
R = 26.044.771  
 $i_{sc} = 1,05929$   
i = 0,45%

$$P = 26.044.771 (1,05929) \cdot (1,0045)^{(5+3/12)} = 28.247.110$$

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	